



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Vereador **JESULINDO GOMES DE CASTRO**, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 001/2014, de 31 de março de 2014, que trata de Infração Política Administrativa em face do Vereador Natanael Caetano do Nascimento;

Considerando o contido no art. 23, I, alínea "e", da Resolução nº 004/2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos quanto às Sessões em geral devem ser proferidos;

Considerando a regra prevista no art. 22, III, Alínea J, da Resolução nº 004/2008, que atribui ao Presidente da Câmara competência para decidir sobre o impedimento de Vereador para votar;

Considerando que a Resolução nº 020/2013, revogou o inciso I, do artigo 129 do Regimento Interno que tratava do procedimento de julgamento do seus pares em sessão secreta;

Considerando que o artigo 5º, inciso V, do Dec-Lei 201/67, determina que deve ser designada "sessão de julgamento" do Vereador Investigado;

Considerando a regra prevista no Artigo 81, § único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que considera impedido os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunha;

Considerando a regra prevista no Decreto Lei 201/67, que estabelece na parte final do inciso I, do artigo 5º, que será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DECIDE,

art. 1º. Decretar o impedimento dos Vereadores Nélio Marques de Almeida, Miguel Rubens dos Santos Oliveira e Emílio Torres de Almeida, por terem sido os responsáveis pela condução e elaboração do Relatório da CPI;

art. 2º. Decretar o impedimento dos Vereadores Edmundo Nunes Dourado e Gustavo Marques de Oliveira, porque foram ouvidos pela Comissão Processante como testemunha;

art. 3º. Decretar o impedimento do Vereador Natanael Caetano do Nascimento (Sd. Caetano), por ser o investigado no fato apurado pela Comissão Processante;

Em vista do exposto, determino ainda as seguintes providências:

a) Dê-se ciência ao Vereador Investigado do Relatório Final da Comissão Processante, do Parecer da Comissão de Justiça e Redação e deste Ato do Presidente, anexados ao Processo Administrativo nº 001/2014, entregando-lhe cópias, mediante recibo;

b) Dê-se ciência aos Vereadores, Edmundo Nunes Dourado e Gustavo Marques de Oliveira, do Parecer da Comissão de Justiça e Redação e deste Ato do Presidente, entregando-lhes cópias mediante recibo;

c) Seja fornecido aos Vereadores Suplentes, Srs. HERMES FERREIRA DA COSTA, ARI SENA SOUZA, SANTIAGO FERREIRA RIBEIRO, BEATRIS PEREIRA DE MACEDO, MARCOS VINICIUS CHAVES LODI, BRUNO ROGÉRIO DE ARAÚJO e EDUARDO DIAS ALECRIM, cópia integral deste processo para análise e estudo, mediante recibo;

d) Designo, com fundamento no artigo 1º e 2º, da Resolução nº 020/13 de 11 de setembro de 2013, artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67, Sessão de Julgamento, para o dia 5 (CINCO) de junho, quinta feira, às 14:00 horas, a realizar-se no recinto desta Casa de Leis, no



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Auditório Arthur Magalhães Filho, para votar e julgar o Parecer da Comissão Processante, que opinou pela Cassação do Mandato do Vereador Investigado, Natanael Caetano do Nascimento;

e) De logo, ficam convocados os Vereadores Suplentes para comparecerem a referida Sessão Extraordinária no local e horário retro estabelecido, os quais deverão confirmar a esta Presidência, o comparecimento no prazo de 24 horas após o conhecimento deste Ato do Presidente;

f) O Vereador Investigado ao tomar ciência deste Ato do Presidente, fica de logo convocado para, querendo, fazer-se presente na retro mencionada Sessão Extraordinária, e produzir defesa oral de conformidade com o artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67;

g) Sejam convocados os Vereadores desimpedidos para comparecerem a Sessão de Julgamento, dando-lhes ciência de que o Processo Administrativo nº 001/2014, encontra-se disponível no Gabinete desta Presidência, para cópias e consultas;

Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no placard da Câmara Municipal para conhecimento e remeta-se cópia desde Ato Presidencial aos vereadores impedidos para conhecimento e junte-se aos autos supra referidos.

Câmara Municipal de Formosa, 29 de maio de 2014


Jesulindo Gomes de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Publicado no placard da Câmara Municipal de Formosa na data supra, bem como no site da Câmara Municipal.


Edsoney Caldeira Nunes
Secretário Geral'